

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2012  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FLUXO DE  
TRABALHO  
PROCESSO: E-25/070/2012**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa: **FACILITY SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, a saber:

1. “No item 10 diz que os serviços serão prestados em na sede e em 10 Unidades de serviços. Quais são as dez unidades contempladas bem como o perfil de atendimento e serviços prestados em cada uma delas?”
2. No item 4.3 fala em “implantar ferramenta automatizada em modelo de gestão para acompanhar em **tempo real** as atividades identificadas como mais importantes” – Questionamos: a importância das atividades será dada pelo contratado ou essas atividades já estão definidas? O sistema é do contratante ou deverá ser disponibilizado pela contratada?
3. Será permitida a participação de consórcio?”

Considerando o posicionamento da Diretoria de Planejamento e Gestão de Controle de Metas da Fundação Saúde, o Setor de Procedimentos Licitatórios esclarece:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**RESPOSTA: 1- A Secretaria Estadual de Saúde, nossa contratante, ainda não nos informou as unidades que iremos incorporar ou apoiar, bem como o respectivo cronograma. Provavelmente alcançará o total de 10 (dez) unidades em um ano. O atendimento e serviço estão listados nos itens 3,4,5 e 8. Eventuais especificidades dependerão do perfil assistencial da unidade a ser incorporada, ou seja, se um hospital de emergência, se um hospital quartenário de alta complexidade, se uma unidade de pronto-atendimento, se uma unidade ambulatorial, se uma sede administrativa etc. Item 2 – A importância das atividades será dada pelo consenso da contratada e contratante. O sistema será disponibilizado pela contratante. 3 – O Edital da Concorrência nº 03/2012 não prevê a participação de Consórcios.**

Desta forma, entendemos que devem permanecer inalterados os itens do Edital de Concorrência nº 03/2012.

**ALCIONE SILVA QUINTAS  
CHEFE DO SETOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
FUNDAÇÃO SAÚDE**